

LEI Nº 59/81

DE 04/07/81

PUBLICADO NO D.O. nº 1.086

DIA 14/07/81 - PAG. 37

SÚMULA: Dispõe sobre Verba Especial para celebrar Convênio de Cooperação Técnica.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Especial no valor de Cr\$- 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas de correntes da complementação de obras de quatro mini Postos de Saúde nas localidades dos Distritos de Dr. Antonio Paranhos, Iolópolis, Nova Sant'Ana e localidade de São Pio X.

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito referido, neste artigo, o Executivo Municipal indicará recursos constantes no artigo 43 da Lei 4.320/64, inclusive o cancelamento total ou parcial de Dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - O apoio financeiro previsto no artigo 1º complementar da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste aos 04 dias do mês de Julho de 1.981.

Art. 3º - Os bens móveis e imóveis resultantes do Convênio de Cooperação serão incorporados ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º PREFEITO MUNICIPAL providenciar as condições e os recursos necessários ao cumprimento dos compromissos assumidos em Convênio.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 09 dias do mês de maio de 1.981.

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL